

# Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB

---

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Resolução	02/2022	CMAS	Pág.	02
Edital	07/2022	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2022 – CONCURSO PÚBLICO	Pág.	02

**NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 11 DE JULHO DE 2022**  
**Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985**  
**Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB**

**Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2022 – CONCURSO PÚBLICO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2022**

A Prefeita Constitucional do Município de Bom Jesus – PB, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **resolve:**

**Art. 1º - Convocar** os candidatos abaixo relacionados, a comparecer em local e horário estabelecidos neste edital com a finalidade de manifestar interesse pela vaga ofertada, devendo comparecer na Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria de Administração, localizada na Praça Prefeito Antônio Rolim, nº 01, Centro, nesta cidade de Bom Jesus - PB, no horário das 07:00 às 13:00 no período de **12.07.2022 a 25.07.2022**.

**Art. 2º - O candidato** deverá entregar como requisito para a posse, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes (originais);
- b) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- c) CIC/CPF;
- d) PIS/PASEP;
- e) Documento de Identidade que contenha fotografia (RG ou equivalente);
- f) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento se solteiro;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
- i) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal;
- j) Atestado médico declarando que o ocupante do cargo se encontra apto a assumir suas funções;
- k) Declaração de bens;
- l) Prova de escolaridade completa e habilitação exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial e legalmente reconhecida e o registro do órgão competente;
- m) Certidão Negativa de antecedentes criminais.
- n) A documentação será entregue através de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato, os documentos originais.
- o) Quando convocado para apresentar os documentos necessários para admissão, o candidato que não possuir habilitação legal exigida para o exercício do cargo, poderá requerer, por escrito uma única vez, o Prefeito Municipal, que seja reclassificado, passando a figurar na última posição da lista de classificação dos aprovados, relativa ao cargo para o qual prestou concurso, e assim sucessivamente quanto aos candidatos que venham a ser convocados e peçam reclassificação, e, quando ocorrer nova convocação para apresentar os documentos necessários à admissão, o candidato que não apresentar os documentos exigidos dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, perderá o direito de ocupar a vaga para a qual concorreu.

**Art. 3º -** Cumpridas as exigências constantes neste Edital de convocação, será dada POSSE ao candidato aprovado no concurso realizado por esta edilidade, conforme estabelece a Lei do servidor;

**Art. 4º -** A publicação do ato de nomeação se dará no Diário Oficial do Município "Jornal Notícia na Fronteira", será termo inicial para a contagem do prazo de 30 (trinta) dias para a efetiva posse do candidato, e quando terá início ao exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo público em que foi empossado, conforme prescreve o art. 15, em seu § 1º da Lei nº 8.112/90.

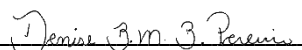
**Art. 5º -** O candidato abaixo relacionado encontra-se convocado para comparecer ao local indicado no prazo já mencionado para tomar posse, conforme estabelecido anteriormente:

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
2081088	TATIANE PEREIRA JORGE	BIBLIOTECÁRIO(A)
2081415	MARTINHO DE SOUSA SÁ	OPERADOR DE MAQUINA PESADA

2079697	ANELIZA FERNANDA VIEIRA SARAIVA	ORIENTADOR(A) SOCIAL
2081929	JOÃO DA MATA MORAIS DE ARAÚJO	PODADOR(A) DE PLANTAS E JARDINAGEM
2081355	MARIA CLAUDILENE DE OLIVEIRA	PODADOR(A) DE PLANTAS E JARDINAGEM
2080712	CIMAILDO DE CALDAS PEREIRA	PODADOR(A) DE PLANTAS E JARDINAGEM
2079242	JAKELINE ALMEIDA DE AQUINO	PODADOR(A) DE PLANTAS E JARDINAGEM
2079576	NAIDY MACENA PEREIRA	PODADOR(A) DE PLANTAS E JARDINAGEM
2079960	FLAVIA KELLANY DE LIMA MACIEL	MÉDICO(A) VETERINÁRIO
2083391	SOLANGE LOURENÇO DE OLIVEIRA	TÉCNICO(A) DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

**Art. 6º -** Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 11 de julho de 2022.

  
**Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**  
 Prefeita Constitucional

**Atos dos Conselhos Municipais**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2022**

**Dispõe sobre a avaliação de Emenda Constitucional para o Fundo Municipal de Assistência Social para o município de Bom Jesus – PB.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus - PB (CMAS), no uso de suas atribuições e funções que lhe são conferidas por lei municipal 568 de 23 de novembro de 2016 e através do disposto no artigo 16º inciso IV da Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 em tornar público a deliberação realizada em reunião extraordinária ocorrida no dia 27 de janeiro de 2022 que se encontra registrada em ata de número 06.

**CONSIDERANDO** a avaliação de emenda constitucional para o Fundo Municipal de Assistência Social, a respeito da emenda de Nível de Proteção: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, Número da programação: 250220120220001, Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0001, Valor da Programação: R\$200.000,00 (duzentos mil reais), Número do Pleito: 202281000306 e Número de Processo SEI: não consta a ser publicado em resolução própria.

**CONSIDERANDO** a propositura do plano de ação e regimentos dessa emenda constitucional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar com parecer FAVORÁVEL conforme observou-se na análise da emenda;

**Art. 2º -** Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se Município de Bom Jesus – PB, em 11 de julho de 2022.

  
**José Claudio Gomes Dantas**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS  
 Portaria nº 110/2021